



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itatim

1

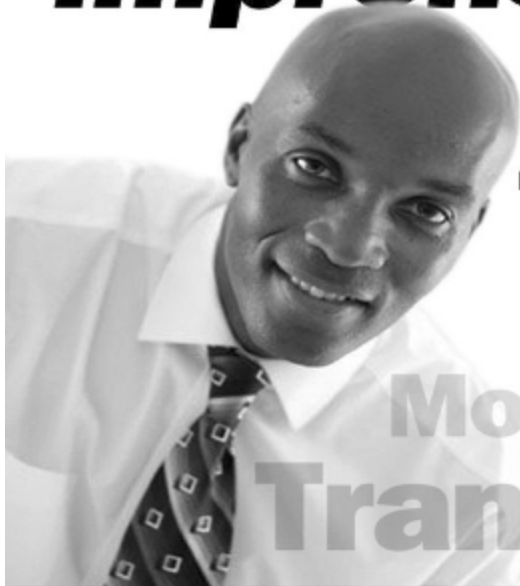
Quinta-feira • 4 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 2569

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itatim publica:

- **Decreto Nº 090, de 03 de Junho de 2020.** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 36.827,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



DECRETO Nº 090, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 36.827,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2130 de 08 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Itatim em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavirus (Covid 19).

Considerando do Ato Conjunto nº 05 de 23 de março de 2020 do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, que permite que os magistrados destinem os recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 36.827,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais) destinado ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguinte classificação:

ORGÃO: 03
UNIDADE: 009

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)



ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.004.2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	02	36.827,00
TOTAL				36.827,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4,320/64 e discriminação abaixo:

ORGÃO: 03
UNIDADE: 009

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3390340000	02	36.827,00
TOTAL				36.827,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal